



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 037/2021  
Processo nº 8037/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MEMÓRIA E HDs, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI.

Contrato nº 0030/2021

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.689.972/0001-50, com Inscrição Estadual sob nº 08.032.611/001-01, com sede na Avenida Terceira Avenida, Blocos 1214/1220 A – Loja, nº 01 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – Cep: 71.720-565, Fone: (61) 99831-5551, E-mail: [felipecarvalho@hypertechnologies.com.br](mailto:felipecarvalho@hypertechnologies.com.br), neste ato representada por seu representante legal, Sr. Felipe Carvalho Querino, denominada CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de Computadores, Impressoras, Memória e HDs, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao **Item 04**, sendo:



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ITEM 04 – CÓDIGO: 004.1139 - DESCRIÇÃO:** SSD 240GB - LEITURA 540MB/S E GRAVAÇÃO 465MB/S – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 190,00 – **PREÇO TOTAL:** R\$ 1.900,00 **MARCA:** GOLDENFIR – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10.

#### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira integral conforme requisitado pela Municipalidade.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

#### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

#### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2021.



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32. Saldo: R\$ 12.429,52; b)- Departamento: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.1174. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 42. Saldo: R\$ 4.260,00; c)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.1139. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 88. Saldo: R\$ 50.500,00; d)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96. Saldo: R\$ 51.035,00; e)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1020. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 103. Saldo: R\$ 57.669,00; f)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 282. Saldo: R\$ 132.475,75; g)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295. Saldo: R\$ 39.137,94; h)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103022110.1087. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 313. Saldo: R\$ 26.392,90; i)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103042069.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 315. Saldo: R\$ 5.000,00; j)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 317. Saldo: R\$ 22.260,90; k)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103052070.1171. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 319. Saldo: R\$ 5.000,00; l)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103012116.2118. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 320. Saldo: R\$ 1.160,00; m)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 082442061.2029. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 386. Saldo: R\$ 20.000,00; n)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 402. Saldo: R\$ 4.112,72; o)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 103042129.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 407. Saldo: R\$ 33.988,06; p)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 121222191.1206. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 457. Saldo: R\$ 24.550,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do termo de recebimento/aceite do objeto contratado.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias **na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.**

#### DA RESCISÃO



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 037/2021 - Processo nº 8037/2021, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

**Pedregulho, 20 de Agosto de 2021.**

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELE  
CONTRATADA  
FELIPE CARVALHO QUERINO

Testemunhas:

---

---



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP**

**CONTRATADO: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**

**CONTRATO Nº: 0030/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MEMÓRIA E HDs**

**ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 20 de Agosto de 2021

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 039.659.691-61

RG: 3.311.644 SSP/DF

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (61) 99831-5551

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: